



Município de Catanduvas

Gestão 2005/2008

LEI Nº 074/2006

SÚMULA: Altera o anexo I e IV da Lei nº 021/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Aldoir Bernart, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica alterado o anexo I e IV da Lei nº 021/2002 para o fim de criar os cargos, conforme tabela abaixo:


VAGA(S)	CARGO	SALÁRIO R\$	FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA
01	PEDAGOGO	1.834,75	Executar serviços junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social	40h
01	COORDENADOR PROJETOS SAÚDE	1.620,00	Executar os serviços de Coordenação dos Programas de Saúde junto a Secretaria de Saúde	40h
01	ASSESSOR JURÍDICO	2.822,69	Executar os serviços jurídicos junto a Procuradoria Jurídica do Município, atuando nas mais diversas áreas da administração pública.	40h

Parágrafo Primeiro: Referidos Cargos ou Empregos Públicos serão regidos pelo RPPS - Regime Próprio de Previdência Social (Estatutário).

Parágrafo Segundo: Os Servidores ocupantes dos cargos criados por essa lei, terão direito a progressão, nos termos do contido na Lei 021/2002 e constantes do anexo IV, que fica acrescido dos mesmos.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catanduvas, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2006.


ALDOIR BERNART
Prefeito